

# ALVALADE

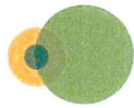
Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 423/2017

*Considerando que:*

- a) A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas competências próprias às juntas de freguesia, entre elas *gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes*;
- b) O Auto n.º 1/ JFALV/ 2014 assinado entre a Junta de Freguesia de Alvalade e o Município de Lisboa identifica um conjunto de áreas verdes cuja manutenção deixa de ser assegurada pelo Município e passa a sê-lo pela Freguesia;
- c) A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a competente manutenção, devendo para o efeito socorrer-se entidades externas aos seus serviços;
- d) A manutenção e conservação dos espaços verdes e arvoredo no território da freguesia encontra-se atualmente assegurada por via dos contratos n.ºs 29/2015, 30/2015 e 48/2016, cujos prazos de execução terminarão em 13 de maio de 2018 e, o último, em 30 de abril de 2018;
- e) Com a caducidade dos aludidos contratos, pelo decurso do prazo, torna-se necessário o lançamento de novo procedimento com vista a garantir a manutenção dos espaços verdes e arvoredo para o período compreendido entre o dia 1 de maio de 2018 e o dia 30 de abril de 2020;
- f) O preço base estimado para a totalidade dos lotes que deverão corresponder ao objeto contratual é de € 839.304,00, calculado com base no valor mensal de € 34.971,00, considerando um montante médio de 0,10€/m<sup>2</sup>/mês;
- g) Compete à Assembleia de Freguesia autorizar a assunção de compromissos plurianuais, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere submeter a autorização da Assembleia de Freguesia de Alvalade, nos termos da alínea xx) do n.º 1 do artigo



# ALVALADE

Junta de Freguesia

16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a assunção de encargos plurianuais, num total de € 839.304,00 (oitocentos e trinta e nove mil e trezentos e quatro euros), ao qual acresce o IVA legalmente devido, com vista a garantir a manutenção de espaços verdes e arvoredo, de acordo com a seguinte repartição de encargos:

- i. 2018: € 279.768,00 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos e sessenta e oito euros), a que acresce o IVA legalmente devido;
- ii. 2019: € 419.652,00 (quatrocentos e dezanove mil e seiscentos e cinquenta e dois euros), a que acresce o IVA legalmente devido;
- iii. 2020: € 139.884,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e quatro euros), a que acresce o IVA legalmente devido.

Lisboa, 6 de novembro de 2017.

O Vogal,

José Ferreira